



MENSAGEM EXECUTIVA Nº 095.2025

SENHOR PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA;
SENHORES VEREADORES:

Cumprimento-os cordialmente, encaminhando em anexo Projeto de Lei de doação de imóvel ao Serviço Social Damas de Caridade, que visa regularizar situação fática existente no Bairro Fonseca, onde funcionam a Creche Santa Clara de Assis, Casa de Abrigo e Comunidade Religiosa São Luiz Gonzaga, há várias décadas, com indiscutível e relevante trabalho social em nosso município;

Cumpra ressaltar que anteriormente já ocorreu doação da mencionada área conforme consta da Lei Nº 381 de 22/08/1966, no entanto até a presente data não ocorreu a devida transferência e registro da doação, fato que exige a revogação do diploma legal, visto que inicialmente a doação destinava-se a construção de asilo, ressaltando-se que tais atividades existiram, no entanto, ao decorrer dos tempos, demonstrou-se a necessidade de alterar a finalidade para atendimento de recém-nascidos e crianças, que permanece até os dias atuais.

A solicitação decorre de ofício da Presidente das Damas de Caridade conforme transcrição a seguir:

Ao Senhor

Arion Braga

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canguçu

Assunto: Solicitação de revogação da Lei nº 381 de 22 de agosto de 1966

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Senhoria, que seja revogada Lei Municipal nº 381 de 22 de agosto de 1966, a qual doou ao Serviço de Assistencial Social Damas de Caridade, o terreno onde hoje se situa as dependências da Creche Santa Clara e a Comunidade São Luiz Gonzaga, e que seja promulgada lei municipal atualizada, substituindo a anteriormente referida, que nos possibilite a inscrição de matrícula do referido imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município, em virtude da necessidade de tal regularização, bem como ser a forma de tentar frear a onda de invasões que tem recaído sobre o imóvel em tela.

Cópia em anexo do termo de doação ocorrido no ano de 1966, bem como mapa atualizado do imóvel.

Renovamos, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Lais dos Santos Cunha

Presidente Serviço de Assistencial Social Damas de Caridade



DIANTE DO EXPOSTO, encaminho presente projeto de lei que:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DAMAS DE CARIDADE – CNPJ: 88.860.663/0001-27, em decorrência do relevante interesse público, solicito a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, em conformidade com disposto no Art. 52 da Lei Orgânica.

Gabinete do Prefeito Municipal
Canguçu/RS, agosto de 2025

ARION LUIS BORGES BRAGA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAMAS DE CARIDADE – CNPJ: 88.860.663/0001-27

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao **SERVICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAMAS DE CARIDADE – CNPJ: 88.860.663/0001-27**, de um imóvel de posse do Município de Canguçu com área total de 6.876,00 m², localizado no Bairro Fonseca, com as seguintes confrontações: frente para Rua Professora Neuza Paes do Amaral, lateral com a Rua João Neófito Borges da Silva, fundos com a Rua Professora Ester Freitas Jorge e demais lindeiros conforme Anexo I desta Lei - Planta do Imóvel Georreferenciado.

Art.2º. Em decorrência da utilização social pela entidade beneficiada desde 1966, com relevantes trabalhos em prol do município, não se aplica à presente lei o Inciso I do Art. 114 da Lei Orgânica do Município.

Art.3º. A doação autorizada pela presente lei visa dar continuidade aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade a décadas e relevante interesse público.

Art. 4º. Fica autorizado o **SERVICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAMAS DE CARIDADE – CNPJ: 88.860.663/0001-27**, a adotar as medidas necessárias e legais para registro da área junto aos órgãos competentes.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Nº 381 de 22/08/1966, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

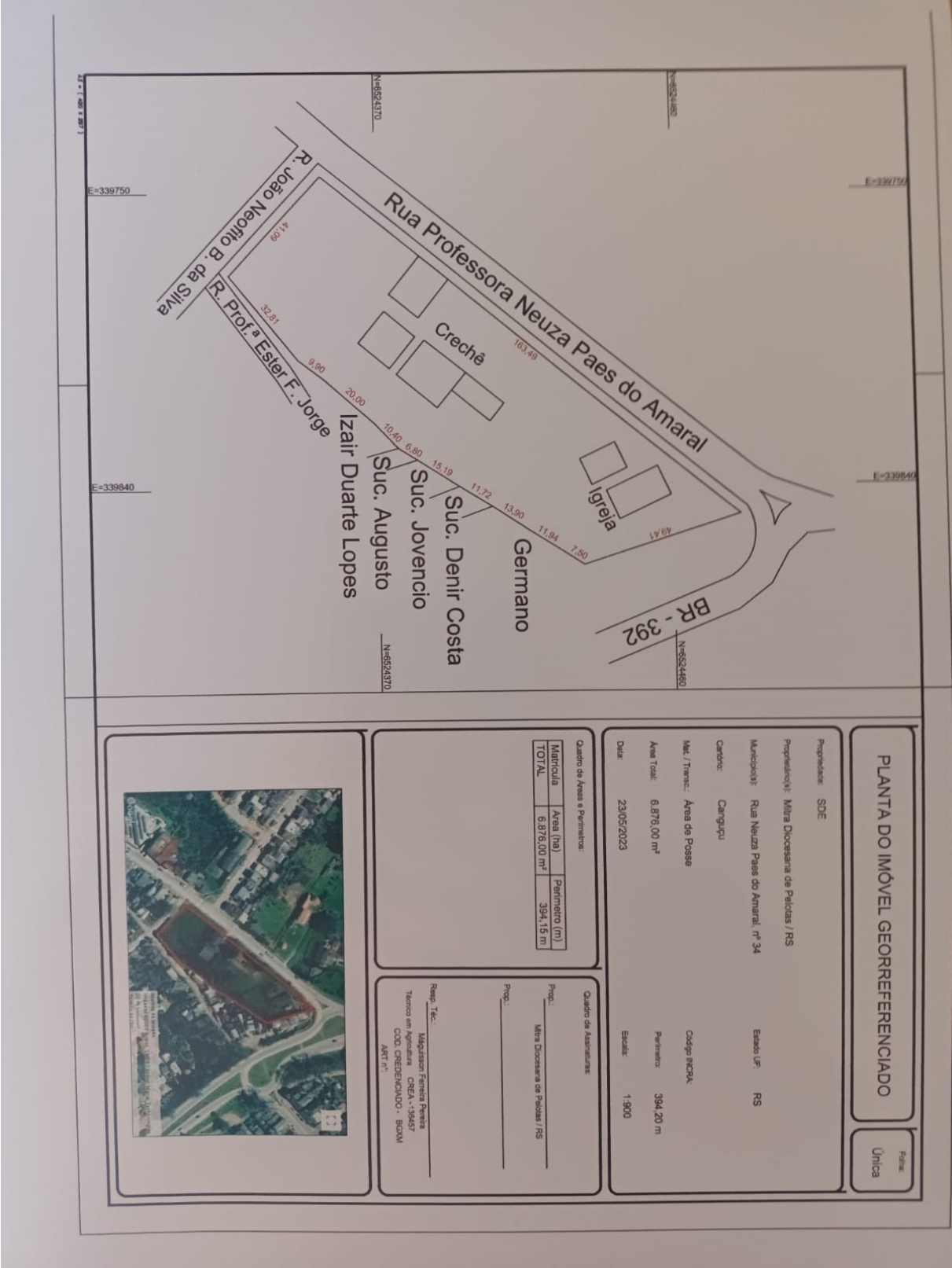
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal





ANEXO I – LEI Nº





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DAE-324A-F32B-6011

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 25/08/2025 10:17:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 25/08/2025 10:18:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/4DAE-324A-F32B-6011>